

PROCESSO N.º 1850/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 77/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <u>www.bll.org.br</u>

**OBJETO:** Aquisição de livros literários e de caixas organizadoras destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 10/11/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 26/11/2025 ÀS 08h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 26/11/2025 ÀS 09h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**MODO DE DISPUTA: (Aberto)** 

Valor máximo global: R\$ 115.451,44 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

OBS: Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando :

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



### **PREÂMBULO**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de livros literários e de caixas organizadoras destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Secretaria de Educação e Esportes do Município de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1**. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço www.bll.org.br.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3**. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **2.4** A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2° do Art. 4° da lei 14133/2021.

### **2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.1-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.6.2** O impedimento de que trata o item 2.6, letra "d", será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.3**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.6.4**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.6.5**. O disposto no item 2.6 letras "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.6.6**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.6.7.** A vedação de que trata o item 2.6 letras "h", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3. A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca do produto ofertado;
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos em Lei vigente.



- **3.7.** a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.
- **3.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- **4.4.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCA dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **4.5.** A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.6. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **5.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo <u>superior a 10</u> (<u>dez) minutos</u> a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de beneficios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **h)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.16.h.2** empresas brasileiras;
- **5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **5.19.a.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **5.19.a.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação no prazo de 2 horas e verificará



se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>)
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

### 6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### 6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **c.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil
- **c.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
- **c.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

### 6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

### 6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 6.8.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- 6.8.7 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 6.8.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.8.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.



- 6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### 7 DOS RECURSOS

- **7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL Bolsa de Licitações e Leilões <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.
- 7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b8) fraudar a licitação
  - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 multa;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, deverá realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

- **9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **10.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **10.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.
- **10.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacao.apiai.sp.gov.br/
- 10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:



Especificação	Descrição
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Executora	02.06.01 – Ensino Infantil e Fundamental
	12.361.006-2.021 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental – FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor Revisado	R\$ 115.451,44

- **10.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.12.1 ANEXO I Termo de Referência
  - 10.18.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 10.18.3 ANEXO III Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
  - 10.18.4 ANEXO IV Modelo de Declaração Conjunta
  - 10.18.5 ANEXO V Modelo de Declaração de ME e EPP

Apiaí/SP, 07 de novembro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA PREFEITO



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS E CAIXAS ORGANIZADORAS**, para atender a demanda de todas as unidades Educacionais do sistema municipal de ensino de Apiaí/São Paulo.

#### 2. OBJETIVO

2.1. A aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas do Município de Apiaí, conforme descrição contida no Termo de Referência, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando que a execução das atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição justifica-se devido a necessidade de equipar bibliotecas, os cantinhos de leituras, complementar os acervos dos projetos das unidades escolares e a necessidade de renovação de títulos dos livros literários para o uso durante todo o ano letivo e em especial na Semana Literária do Município de Apiaí (Decreto Municipal nº 284, de 21 de maio de 2012). E corresponde ainda, a necessidade educativa voltada para a formação de leitores fluentes, em consonância com as leis:
- Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, institui a Política Nacional de Leitura Reconhece a leitura e a escrita como direitos do cidadão, essenciais para uma vida digna e plena cidadania;
- A Lei nº 14.407/22, de 12 de julho de 2022, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Estabelece que a educação básica deve garantir a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura;
- Decreto 11.556 ,de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa alfabetizar todas as crianças na idade certa.
- 3.2 Necessitam dos livros as seguintes Unidades Escolares:
- 1) CEMEIEF Prof.<sup>a</sup> Carolina Ferreira Lima Estrada Apiai/Iporanga, 176 Campininha;
- 2) CEMEIEF Prof.<sup>a</sup> Diná Ferreira Cury Dias Baptista Rua Rio Claro, 111 Distrito de Araçaíba;
- 3) CEMEIEF Prof<sup>a</sup> Neyde Lisboa dos Santos Fischer Rua João Cristino dos Santos, S/N Distrito do Lageado;
- 4) CEMEIEF Prof Nelson José Neri Rua Emidio Paulus, 29 Distrito do Encapoeirado;
- 5) CEMEIEF Prof.<sup>a</sup> Maria Ap<sup>a</sup> de Lima Garcia Rua João Ferreira, 90 Palmitalzinho;
- 6) CEMEIEF Vovó Maria Bilesky Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 896 Pinheiros.
- 7) CEMEIEF Prof.<sup>a</sup> Maria Ap<sup>a</sup> Margarido Costa RuaSergipe, 77 Cordeirópolis;
- 8) CEMEI Prof<sup>a</sup> Cacilda Costa Santini Rua José Sarti, 250 Queimadas.
- 9) Extensão Nosso Teto Alcides de Oliveira Camargo, 19 Nosso Teto 10) Extensão Lageado Rua Elisio Eurico Rosa 270 Lageado
- 11) CEMEI Luci Apa Rodrigues Cardoso Rua da Infância, 90 Alto da Tenda
- 12) EMEIEF ALA Apoiando a Liberdade de Aprender Praça Francisco Xavier da Rocha, 8 Centro;



- 13) EMEIF Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos Rua Duque de Caxias, 180 Centro;
- 14) EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Honorina de Albuquerque Rua da Fonte, 195 Alto da Tenda;
- 15) EMEIEF Prof.ª Helena Pinheiros Klinguelfuss Rodovias Sebastião Ferraz de Camargo s/n B° Caximba;
- 16) CEMAE Centro Municipal de Atendimento Especializado Prof.ª Rosana de Lima. 1 7)EMEIEF Bairro Conceição do Herval Rua Principal s/n Conceição do Herval.

### 3.3 Descrição e consumo por item:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	101 curiosidade de futebol	Un - Unidade	7
2	A Bruxa Salomé	Un - Unidade	2
3	A Mala Maluca	Un - Unidade	130
4	A arca de Noé, de Vinicius de Moraes	Un - Unidade	2
5	A bolsa amarela, de Lygia Bojunga	Un - Unidade	3
6	A bonequinha preta	Un - Unidade	3
7	A bruxa do batom borrado	Un - Unidade	11
8	A bruxa do breu	Un - Unidade	2
9	A caixa	Un - Unidade	11
10	A caixa de preocupações	Un - Unidade	3
11	A carta de Moussa	Un - Unidade	11
12	A casa sonolenta	Un - Unidade	12
13	A chapeuzinho	Un - Unidade	11
14	A colcha de retalhos	Un - Unidade	15
15	A estranha pulga do Planeta Rex	Un - Unidade	4
16	A fantástica fábrica de chocolate, de Roald Dahl	Un - Unidade	3
17	A fantástica história de Deus para você	Un - Unidade	3
18	A galinha preta	Un - Unidade	2
19	A grande fábrica de palavras	Un - Unidade	11
20	A ilha das emoções	Un - Unidade	11
21	A ilha do tesouro, de Robert Louis Stevenson	Un - Unidade	3
22	A joaninha que perdeu as pintinhas	Un - Unidade	11
23	A lagarta comilona	Un - Unidade	11
24	A lua cheia na casa sonolenta	Un - Unidade	6
25	A matemática do urso	Un - Unidade	8
26	A menina da cabeça quadrada	Un - Unidade	12
27	A menina que não sabia esperar	Un - Unidade	7
28	A menina que odiava livros	Un - Unidade	7
29	A mão que conta história Editora: LeYa	Un - Unidade	11
30	A pele que eu tenho	Un - Unidade	11
31	A pescaria do Curumim	Un - Unidade	11



32	A raiva	Un - Unidade	11
33	A teia de Charlotte	Un - Unidade	2
34	A vaca que botou um ovo	Un - Unidade	11
35	A velha a fiar Editora: Sextante	Un - Unidade	11
36	A viagem de um Barquinho	Un - Unidade	11
37	A vida íntima de Laura, de Clarice Lispector	Un - Unidade	3
38	A vizinha antipática que sabia matemática	Un - Unidade	8
39	A árvore generosa	Un - Unidade	12
40	Agora Pode Chover	Un - Unidade	4
41	Alice no país das Maravilhas	Un - Unidade	2
42	Andurá	Un - Unidade	11
43	Apostando com o monstro	Un - Unidade	2
44	Aprenda a tabuada- ovelha Rosa na escola	Un - Unidade	2
45	As aventuras de Pinóquio, de Carlo Collodi	Un - Unidade	2
46	As aventuras do Capitão cueca	Un - Unidade	2
47	As três tias de Matias	Un - Unidade	4
48	Até as princesas soltam pum	Un - Unidade	12
49	Avó com cheiro de pão caseiro	Un - Unidade	2
50	Bem me quer, mal me quer! Margarida par ou Margarida ímpar?	Un - Unidade	8
51	Bilhetes viajantes	Un - Unidade	7
52	Box Diário de um banana -10 volumes	Un - Unidade	2
53	Box Diário de uma garota nada popular	Un - Unidade	2
54	Brincando com a turma da Mônica	Un - Unidade	6
55	Bruxa, Bruxa venha a minha festa	Un - Unidade	12
56	Bíblia infantil	Un - Unidade	2
57	Cabe na mala	Un - Unidade	11
58	Cada um Mora Onde Pode	Un - Unidade	130
59	Caixa Organizadora Container 12,4 Litros Com Fecho e Alça	Un - Unidade	27
60	Caixas organizadoras Caixa Container Organizadora Transparente 26 L Plasnew Com fecho e alça	Un - Unidade	46
61	Camilão, o comilão	Un - Unidade	11
62	Canções, parlendas, quadrinhas, para crianças novinhas	Un - Unidade	21
63	Cartas para tia Tita	Un - Unidade	3
64	Catando Piolho contando Histórias	Un - Unidade	11
65	Chapeuzinhos coloridos	Un - Unidade	12
66	Choro e choradeira risos risadas	Un - Unidade	3
67	Clact clactclact	Un - Unidade	2
68	Como fugir do gato assustador	Un - Unidade	2
69	Como ser amigo	Un - Unidade	3
70	Consequências - 50 questões para refletir sobre responsabilidade e organização	Un - Unidade	6
71	Contos de Grimm, dos irmãos Grimm	Un - Unidade	2
72	Da pequena toupeira	Un - Unidade	11



73	De volta ao jogo – Minecraft	Un - Unidade	2
74	Dedinhos ocupados	Un - Unidade	8
75	Dente de Leão Magico – Faça um pedido!	Un - Unidade	11
76	Doze profissões para o futuro que começou ontem	Un - Unidade	3
77	Doze reis e a moça no labirinto do vento, de Marina Colasanti	Un - Unidade	3
78	Eleição dos bichos	Un - Unidade	7
79	Emocionário: Diga o que você sente	Un - Unidade	11
80	Enquanto a mamãe galinha não estava	Un - Unidade	8
81	Enrosca ou desenrosca? Adivinhas, trava-línguas e outras enroscadas	Un - Unidade	21
82	Entre sonhos e dragões	Un - Unidade	3
83	Esquisita como eu	Un - Unidade	3
84	Este mundo é uma bola	Un - Unidade	11
85	Estrelas e planetas Editora : Brinque-Book	Un - Unidade	6
86	Eu amo você do jeito que você é	Un - Unidade	11
87	Eu e meus sentimentos	Un - Unidade	3
88	Eu não tenho medo	Un - Unidade	2
89	Filomenos: o cabrito aflito	Un - Unidade	4
90	Foi vovó que disse	Un - Unidade	11
91	Folclore turma da Mônica	Un - Unidade	6
92	Fotografias de Miguel	Un - Unidade	7
93	Fábulas de Esopo, de Esopo	Un - Unidade	2
94	Fábulas de La Fontaine, de Jean de la Fontaine	Un - Unidade	2
95	Ganhei uma menina	Un - Unidade	2
96	Grande ou pequena	Un - Unidade	3
97	Harry Potter BOX 7 LIVROS	Un - Unidade	1
98	Indez, de Bartolomeu Campos de Queirós	Un - Unidade	3
99	Irmãos gêmeos	Un - Unidade	8
100	Janjão o fortão e pinote o fracote	Un - Unidade	14
101	Kabé Darebu Editora: Brink Book	Un - Unidade	11
102	LIVRO " MARIA VAI COM AS OUTRAS"	Un - Unidade	12
103	LIVRO A CESTA DE DONA MARICOTA	Un - Unidade	13
104	LIVRO BOM DIA TODAS AS CORES	Un - Unidade	11
105	LIVRO CHAPEUZINHO AMARELO AUTENTICA	Un - Unidade	12
106	LIVRO MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA	Un - Unidade	14
107	LIVRO PERIGOSO	Un - Unidade	11
108	Letras de carvão	Un - Unidade	11
109	Listas fabulosas	Un - Unidade	21
110	Livro Selma	Un - Unidade	11
111	Livro Sábado	Un - Unidade	7
112	Mania de geometria	Un - Unidade	8
113	Marcela e o medo de matemática	Un - Unidade	8



114	Marcelo, Marmelo, Martelo	Un - Unidade	12
115	Medindo comprimentos	Un - Unidade	8
116	Memórias das palavras indígenas	Un - Unidade	11
117	Memórias de um cabo de vassoura, de Orígenes Lessa	Un - Unidade	3
118	Menina não entra	Un - Unidade	11
119	Mesma nova história	Un - Unidade	8
120	Metodologia da Pesquisa em Educação-Abordagens Qualitativas, Quantitativas e Mistas	Un - Unidade	1
121	Meu primeiro dragão	Un - Unidade	2
122	Minha mãe é uma régua	Un - Unidade	8
123	Monstro das cores	Un - Unidade	3
124	Neguinha sim	Un - Unidade	3
125	No mundo das quadrinhas, parlendas, trava-línguas e cantigas	Un - Unidade	22
126	Não era uma vez	Un - Unidade	11
127	O Grúfalo	Un - Unidade	11
128	O Menino o dinheiro e os três cofrinhos	Un - Unidade	8
129	O Pequeno Gui	Un - Unidade	11
130	O amigo do Rei - Ruth Rocha	Un - Unidade	7
131	O aniversário do Seu Alfabeto	Un - Unidade	11
132	O bichinho da maçã	Un - Unidade	11
133	O carteiro chegou	Un - Unidade	11
134	O caso do bolinho.	Un - Unidade	13
135	O coelhinho que não sabia esperar	Un - Unidade	11
136	O filho do Grúfalo	Un - Unidade	11
137	O flautista de Hamelin	Un - Unidade	2
138	O gato malhado e o Andorinha Sinhá o Companhia das letrinhas	Un - Unidade	11
139	O gigante mais elegante da cidade	Un - Unidade	3
140	O grande livro das parlendas	Un - Unidade	22
141	O grande livro de Ciências do manual do mundo	Un - Unidade	6
142	O grande rabanete	Un - Unidade	11
143	O guarda chuva azul	Un - Unidade	2
144	O guarda-chuva amarelo	Un - Unidade	11
145	O guarda-chuva do vovô	Un - Unidade	2
146	O guardador de memórias	Un - Unidade	7
147	O homem que amava caixas	Un - Unidade	12
148	O jardim secreto, de Frances Hodgson Burnett	Un - Unidade	2
149	O jornal	Un - Unidade	11
150	O livro das virtudes para crianças	Un - Unidade	6
151	O livro dos números do Marcelo	Un - Unidade	8
152	O livro inclinado	Un - Unidade	11
153	O livro secreto das princesas que soltam pum	Un - Unidade	2
154	O lobo Lobato	Un - Unidade	2



155	O menino do dedo verde, de Maurice Druon	Un - Unidade	5
156	O menino maluquinho, de Ziraldo	Un - Unidade	2
157	O meu pé de laranja lima, de José Mauro de Vasconcelos	Un - Unidade	2
158	O mistério dos números perdidos	Un - Unidade	8
159	O mundo mágico dos números	Un - Unidade	8
160	O mágico de Oz, de L. Frank Baum	Un - Unidade	7
161	O passeio	Un - Unidade	11
162	O patinho feio, de Hans Christian Andersen	Un - Unidade	2
163	O pequeno lobisomem	Un - Unidade	2
164	O pequeno príncipe preto, de Rodrigo França	Un - Unidade	3
165	O pequeno príncipe, de Antoine de Saint-Exupéry	Un - Unidade	3
166	O pintinho Ruivo de Raiva	Un - Unidade	4
167	O que cabe na mochila?	Un - Unidade	8
168	O ratinho, o morango vermelho maduro e o grande urso esfomeado	Un - Unidade	11
169	O varal das letras	Un - Unidade	3
170	Obax	Un - Unidade	11
171	Onde estão as multiplicações?	Un - Unidade	8
172	Onde vivem os monstros, de Maurice Sendak	Un - Unidade	2
173	Orion e medo do escuro	Un - Unidade	11
174	Os amigos imaginários	Un - Unidade	11
175	Os filhotes do vovô coruja	Un - Unidade	8
176	Os problemas da família Gorgonzola	Un - Unidade	8
177	Ou isto ou aquilo, de Cecília Meireles	Un - Unidade	2
178	Parlendas para brincar	Un - Unidade	22
179	Pedro e tina- uma amizade muito especial	Un - Unidade	11
180	Pedro noite	Un - Unidade	2
181	Peter Pan, de J. M. Barrie	Un - Unidade	7
182	Pim, Pam, Pum! - Parlendas, Trava-línguas, Desafios e Adivinhas	Un - Unidade	8
183	Poemas problemas	Un - Unidade	8
184	Por onde andará a vaca amarela?	Un - Unidade	3
185	Por que somos de cores diferentes?	Un - Unidade	7
186	Porque temos medo?	Un - Unidade	11
187	Pra que serve o zero?	Un - Unidade	8
188	Problemas Boborildos	Un - Unidade	8
189	Promessa é promessa	Un - Unidade	11
190	Puxa! Puxa!	Un - Unidade	11
191	Quando eu crescer	Un - Unidade	11
192	Quem Vai Ficar com o Pêssego?	Un - Unidade	11
193	Quem faz os dias da semana	Un - Unidade	8
194	Quem soltou o pum	Un - Unidade	12
195	Quem tem medo de ridículo	Un - Unidade	2



196	Rita não grita	Un - Unidade	6
197	Salada, Saladinha	Un - Unidade	21
198	Se eu abrir esta porta agora	Un - Unidade	11
199	Somos todos extraordinários	Un - Unidade	3
200	Sopa de bruxa	Un - Unidade	8
201	Tem um fantasma nessa casa	Un - Unidade	11
202	Trava – língua, trava tudo	Un - Unidade	21
203	Trava-língua nó na língua	Un - Unidade	22
204	Trava-língua, troca letra	Un - Unidade	22
205	Turma da Monica Atlas conhecendo o mundo	Un - Unidade	2
206	Turma da Mônica - Contos de Andersen, Grimm e Perrault	Un - Unidade	6
207	Turma da Mônica - Fábulas Inesquecíveis	Un - Unidade	6
208	Turma da Mônica - Lendas para Crianças	Un - Unidade	6
209	Turma da Mônica - Mundo das Princesas	Un - Unidade	6
210	Tão tão grande	Un - Unidade	11
211	Uma carta para o pirata	Un - Unidade	2
212	Uma casa na floresta	Un - Unidade	3
213	Uma história de futebol	Un - Unidade	3
214	Uma lagarta muito comilona	Un - Unidade	1
215	Vai dar tudo certo	Un - Unidade	2
216	Viviana a rainha do pijama	Un - Unidade	11
217	Você troca?	Un - Unidade	11
218	Karu taru	Un - Unidade	11
219	Livro Flicts	Un - Unidade	2
220	É para o meu bem	Un - Unidade	3

Fonte Recursos: EMTI – Prof<sup>a</sup> Elisa dos Santos EMTI – EMEIEF ALA

Fundeb (CEMEIs, CEMEIEFs e EMEIEF)

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017a), ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os livros deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação e Esportes, localizada na Rua Monsenhor Cassese, 345-Jardim Aurora Apiaí SP.
- 5.2. Caso os livros não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.
- 5.3. Contatos: Telefone: (15) 3552-2400/35521690 E-mail: educacaoapiai@gmail.



#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos livros, desde que aprovado e atestado no prazo de até 30 (trinta) dias, observando:
- § 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- § 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda a circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.2 Habilitação Jurídica

- Ato de criação do licitante conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### 7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).
- Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



- Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

#### 7.4 Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão

anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1 Serão adquiridos duzentos e vinte (221) títulos literários e caixas organizadoras, os quais foram escolhidos de forma a refletir uma diversidade de gêneros literários e autores. A escolha incluiu obras que contemplem a literatura infantojuvenil, romances, poesia, contos e outros gêneros relevantes para o processo de ensino-aprendizagem. Foi importante garantir que os títulos sejam representativos da diversidade cultural, incluindo autores locais. A quantidade de livros a ser adquirida para cada unidade escolar foi determinada conforme o número de alunos de cada escola e o nível de ensino atendido (Ensino Infantil, Ensino Fundamental.
- 8.2 A seleção dos títulos foi realizada pelas assessoras e supervisoras educacionais, com base na cultura tanto atualizada quanto predominante no ensino escolar, buscando contemplar a diversidade e relevância pedagógica para os alunos da rede municipal.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado global para a Aquisição de Livros Literários e caixas organizadoras, foi obtido com base em pesquisas realizadas em sites da internet.

### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Simone Martendal Bezerra ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens requisitados.
- 10.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado consistem na verificação da conformidade das especificações deste Termo de Referência, junto aos serviços entregues, ficando o fiscal responsável pela exigência do fiel cumprimento das condições e obrigações estabelecidas.
- 10.3 Cabe ao fiscal proceder com as verificações necessárias durante a entrega provisória e definitiva;
- 10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 11. SANÇÕES

11.1 O fornecedor contratado estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21.



#### **ANEXO II**

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ,	com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na
cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no Cl	NPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito	, portador da RG nº e CPF nº,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)	, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
n°, sediado(a) na	, doravante designado CONTRATADA,
neste ato representado(a) por (ne	ome e função no CONTRATADA), conforme
atos constitutivos da empresa <b>O</b> U procuração apresent	ada nos autos, em observância às disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legi	slação aplicável, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico	n/, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.	

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros literários e de caixas organizadoras destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Secretaria de Educação e Esportes do Município de Apiaí/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADA;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- **2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
  - **2.2** Conforme a necessidade da Secretaria, sem exigência de pedido mínimo, o prazo para entrega será de <u>até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento</u>, diretamente da Secretaria de Educação e Esportes, localizado(a) na Rua Monsenhor Cassesse, nº 345, Jardim Aurora, Apiaí/SP.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.	CLÁUSULA	<b>QUARTA</b>	- PREÇO
----	----------	---------------	---------

**4.1.** O valor da aquisição é de R\$ ...... (....).



**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**5.1.** A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento <u>em até 30</u> (trinta) dias após o recebimento do objeto, bem como o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **6.1.** São obrigações do Contratante:
- **6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - **6.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.4.** Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA:
- **6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.7.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - **6.8.** Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **6.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- **6.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **6.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. O CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **7.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **7.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **7.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **7.12.** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



### 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> o CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
    - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **8.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **8.11.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- **9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    - **9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      - 9.4.3. Indenizações e multas.
- **9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025.

Especificação	Descrição
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Executora	02.06.01 – Ensino Infantil e Fundamental
	12.361.006-2.021 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental – FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1°)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº</u> 14.133/21.



LOCAL/DATA

### **CONTRATANTE Representante legal**

	CONTRATADA Representante legal	
TESTEMUNHAS:	1 8	
1)	, CPF:	;
1)	, CPF:	;
	TIFICAÇÃO (CONTRATOS) <i>(REDAÇÃ)</i> PESOLUÇÃO Nº 11/2021)	O DADA PELA
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):		
-		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/EN	TIDADE;
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICIT	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJ Pelo contratante:	USTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	·
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR	ATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	-
Cargo:	-
CPF:	
<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</b> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u></u>
Assinatura:	



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



#### **ANEXO III**

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

4 ' //CD

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

1 2025

Apiai/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL



### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

	(razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob no
	, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF
n°	, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,
$\mathbf{A}$	estar cumprindo plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências
<b>.</b>	constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025.
В)	) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>C</b> )	de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
D)	) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
E)	de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
F)	de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.
	de de 2025.

(representante legal)



### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ( ) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a
empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei
complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que
quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta
Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.
Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2025.
(representante legal)